



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 001/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EMAS** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro, Emas-PB, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 041/2005, de 19 de setembro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeira, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Emas **às 12:30 horas do dia 20 de janeiro de 2014**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I TERMO DE REFERÊNCIA;
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI MINUTA DE CONTRATO;
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados, para tender necessidades no abastecimento dos veículos, próprios, locados e à disposição de todas as Secretarias Municipais de Emas-PB, durante o exercício de 2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 – O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e mediante solicitação de entrega emitida pelo setor de compras e entregue diretamente no Posto de Combustível.



2.3 – O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 artigo 57 inciso II.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ _____ (_____) com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) Unidade Orçamentária:
 - 02.010 – Gabinete do Prefeito
 - 02.020 – Secretaria de Administração e Planejamento
 - 02.030 – Secretaria de Finanças
 - 02.040 – Secretaria de Educação e Cultura
 - 02.050 – Secretaria de Ação Social
 - 02.060 – Secretaria do Desenvolvimento do Meio Rural
 - 02.070 – Secretaria de Infraestrutura
 - 02.080 – Secretaria de Saúde
 - 02.110 – Secretaria de Transporte
 - 02.120 – Secretaria de Meio Ambiente
- b) Elemento de Despesa:
 - 3390.30 99 008 – Material de Consumo
- c) Recursos:
 - FPM, ICMS, FUS, MDE, FUNDEB40, OUTROS, DIVERSOS.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto à contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;



5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Emas, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração (RECONHECIDO FIRMA DA ASSINATURA EM CARTÓRIO)** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato



impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VII. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

ENVELOPE Nº 2

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) indicação do representante legal que assinará o termo de Contrato.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO



DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal 041/2005, de 19 de setembro de 2005 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3- Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

8.1.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede



do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3.2- **Certidão de Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;

8.1.2.3.3 - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

8.1.2.4- **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.5- **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); (Lei nº 12.440 de Julho de 2011);**

8.1.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data



prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

8.1.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto igual ou similar ao desta licitação;

8.1.4.1.1 - Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem **no mínimo 50%** (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

8.1.4.2 – Documento comprobatório de inscrição ou regularidade junto à ANP (Agência Nacional de Petróleo);

8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. No caso de participação com a empresa matriz, o contrato, obrigatoriamente, será firmado com a matriz, sob pena de preclusão do direito de contratar;

8.2.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, para habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5;

8.2.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.



8.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem



da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas

para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

9.9.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n° 123, art. 45, § 1°)

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor



deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual, número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará



a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.1.3.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.



11.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.5 - O contrato terá vigência de com início na dada da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Piancó-PB.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a quantidade dos produtos fornecidos de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 – Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2%(dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Emas, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, situado à Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 – Centro na cidade de Emas-PB, no horário das 08:00 As 12:00 horas

14.2 - A Prefeitura do Município de Emas poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Emas, 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 001/2014

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados, para tender necessidades no abastecimento dos veículos, próprios, locados e à disposição de todas as Secretarias Municipais de Emas-PB, nas seguintes quantidades:

LOTE 01 – Abastecimento dos veículos num raio de 70 Km da sede da Prefeitura de Emas

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant
01	Gasolina Comum	Litro	72.000
02	Gasolina Aditivada	Litro	30.000
03	Etanol	Litro	5.000
04	Diesel BioDiesel Comum	Litro	30.000
05	Diesel S-10	Litro	60.000

LOTE 02 – Abastecimento dos veículos no Âmbito de João Pessoa-PB

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant
01	Gasolina Comum	Litro	10.000
02	Gasolina Aditivada	Litro	5.000
03	Etanol	Litro	2.000
04	Diesel BioDiesel Comum	Litro	5.000
05	Diesel S-10	Litro	5.000

- 1.2 Período da contratação: 12 (doze) meses, a partir da Emissão da Ordem de Serviço.
- 1.3 O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, diretamente nos reservatórios de Bombas de Combustíveis da empresa.
- 1.4 O combustível a ser fornecidos devesa seguir o padrão de qualidade conforme legislação vigente da Agencia Nacional de Petróleo – ANP.
- 1.5 A Adjudicatária devesa arcar com as despesas que porventura ocorrerem nos veículos, provocadas pelos produtos fornecidos que, apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital, seus Anexos e/ou em desacordo dom as especificações técnicas, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

Emas, 07 de janeiro de 2014

JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA
Prefeito Municipal



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 001/2014

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

LOTE 01 – Abastecimento dos veículos no Âmbito de Emas-PB

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	Litro	90.000		
02	Gasolina Aditivada	Litro	45.000		
03	Etanol	Litro	8.000		
04	Diesel BioDiesel Comum	Litro	60.000		
05	Diesel S-10	Litro	70.000		
TOTAL					

LOTE 02 – Abastecimento dos veículos no Âmbito de João Pessoa-PB

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	Litro	10.000		
02	Gasolina Aditivada	Litro	5.000		
03	Etanol	Litro	10.000		
04	Diesel BioDiesel Comum	Litro	5.000		
05	Diesel S-10	Litro	5.000		
TOTAL					

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: no mínimo 60 dias

Forma de Pagamento: _____

**Dados do representante que assinará o termo de contrato conforme consta no contrato social ou
procuração:**

Nome: _____

Identidade nº/órgão expedidor: _____

CPF nº _____

Carimbo/Assinatura



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, e conforme normas de Agencia Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura	

Carimbo CNPJ



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 001/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº,
representante legal da (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão nº. 001/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Emas, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2014.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 001/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2014.

Nome e assinatura do representante
RG nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 001/2014

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: , (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº) , com sede na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de , (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , na cidade de , Estado de , -----

OUTORGADO: Sr. (a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº edo CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de ; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, da Prefeitura do Município de Emas, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2014

Outorgante

(OBS: RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA EM CARTÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

MINUTA DO CONTRATO PME Nº ____/2014.

Contrato de aquisição, que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE EMAS – ESTADO DA PARAÍBA
e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE EMAS (PB)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.944.084/0001-23, com sede na Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, n.º 92, Bairro Centro, nesta cidade de Emas (PB), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. José William Segundo Madruga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.639.983 SSP (PB) e do CPF (MF) n.º 054.150.094-50, residente e domiciliado a Sitio Belo Horizonte – Zona Rural, nesta cidade de Emas (PB), e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, na cidade de _____ (____), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP (____) e do CPF (MF) n.º _____, residente e domiciliado na cidade de Emas (PB), resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro no art. 24, da Lei n.º 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com Registro na ANP para fornecimento parcelado de Combustíveis e Derivados do item _____ do Lote _____, destinados a frota de veículos (próprios e locados) de todas as Secretarias Municipais de emas (PB)

Parágrafo Único: obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do pregão n.º 001/2014, além das obrigações assumidas na Proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não contrariem.

Cláusula Segunda – Do Valor Contratado

A presente contratação tem o valor estimado de **R\$ _____** (_____)

Parágrafo Primeiro: A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo: é facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do Parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o disposto do Parágrafo Segundo e seguintes do referido Artigo.



Cláusula Terceira – Da Execução

A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as cláusulas contratuais e as especificações constantes do Pregão Presencial n.º 001/2014, imediatamente após receber a Autorização de fornecimento de Produto emitido pelo Município de Emas (PB).

Parágrafo Único: Nenhum Produto poderá ser entregue pela CONTRATADA sem a devida solicitação por escrito pelo Prefeito de Emas (PB).

Cláusula Quarta – Reajustamento

O preço será fixo e irrevogável, salvo autorização da Petrobrás.

Cláusula Quinta – Do Faturamento e do Pagamento

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento das mercadorias e da apresentação da Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

Parágrafo Primeiro: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

Cláusula Sexta – Da Vigência

O presente contrato terá o prazo de vigência compreendido dentro do exercício de 2014.

Cláusula Sétima – Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – Exercício Financeiro de 2014.

- a) Unidade Orçamentária:
 - 02.010** – Gabinete do Prefeito;
 - 02.020** – Secretaria de Administração e Planejamento;
 - 02.030** – Secretaria de Finanças;
 - 02.040** – Secretaria de Educação e Cultura;
 - 02.050** – Secretaria de Ação Social;
 - 02.060** – Secretaria de Desenvolvimento do Meio Rural;
 - 02.070** – Secretaria de Infraestrutura;
 - 02.080** – Secretaria de Saúde;
 - 02.110** – Secretaria de Transporte;
 - 02.120** – Secretaria de Meio Ambiente.

- b) Elemento de Despesa:
 - 3390.30 99 008** – **Material de Consumo**

- c) Recursos:



FPM, ICMS, FUS, SUS, MDE, FUNDEB40, OUTROS, DIVERSOS

Cláusula Oitava – Das obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste Contrato imediatamente, após autorização de Fornecimento de produto pelo Município de Emas (PB).
2. Não será exigido pedido mínimo para envio da mercadoria.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND relativa a Contribuições Previdenciárias e/ou o Certificado de Regularidade com o FGTS – CRF expedida pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A CONTRATADA deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as coes,diretrizes da CONTRATANTE.
9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao

Parágrafo Único: Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

Cláusula Nona – Das obrigações da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura do referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
3. Notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

Cláusula Décima – Do Acompanhamento do Contrato/Fiscalização

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será acompanhada por um representante do Município de Emas (PB), especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Administração.

Parágrafo Único: A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades



Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

a) Advertência:

b) Multa, sendo:

b.1.) 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2.) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3.) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo Segundo:

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, ajuízo da Administração.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações do Contrato

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Transporte do Município de Emas (PB).

Cláusula Décima Quarta – Da Publicação

De conformidade com o disposto no Art. 61, §1º da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Jornal Oficial do Município.



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da cidade de Piancó, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo:

Emas (PB), 01 de março de 2014

MUNICÍPIO DE EMAS (PB)
José William Segundo Madruga
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 001/2014

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, realizada pela Prefeitura do Município de Emas.

..... de de 2014

.....
(representante legal)



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

Processo Administrativo nº 001/2014

Referência: Pregão Presencial nº 001/2014

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA TENDER NECESSIDADES NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PRÓPRIOS, LOCADOS E À DISPOSIÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EMAS-PB.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às 12:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Emas, reuniu-se o Pregoeiro e respectivos Membros da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº. 002/2014**, em atendimento às disposições contidas na Lei nº. 10.520/2000, no Decreto nº. 23.460/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº. 001/2014, referente ao Processo nº. 121.000.273/2005, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA TENDER NECESSIDADES NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PRÓPRIOS, LOCADOS E À DISPOSIÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EMAS-PB, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos nos Anexos I a VII do Edital. Adquiriram as empresas: **ADAILTON FERNANDES MACHADO – ME (POSTO SANTA TEREZINHA)**. Compareceram a sessão e participaram do certame as empresas: **ADAILTON FERNANDES MACHADO – ME (POSTO SANTA TEREZINHA)**. O Pregoeiro deu início abertura pública somente às 12 horas 40 minutos, com 10 minutos de atraso, e efetuando o credenciamento das empresas **ADAILTON FERNANDES MACHADO – ME (POSTO SANTA TEREZINHA)**. Em seguida foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação. Informou o Pregoeiro que a proposta apresentada pelas empresas: **ADAILTON FERNANDES MACHADO – ME (POSTO SANTA TEREZINHA)** estavam de acordo com o edital. O proponente foi classificado e convocado para oferta de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº. 23.460, de 16 de dezembro de 2002, durante a fase de lance e negociação, o licitante declinou-se do direito da impossibilidade de reduzir o valor apresentado na proposta escrita. Permanecendo a mesma vencedora do certame com o valor inicial apresentado pela empresa **ADAILTON FERNANDES MACHADO – ME (POSTO SANTA TEREZINHA)**, vencedora do item 01, cujo valor global da proposta é de **R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais)**. O mesmo foi declarado vencedor tendo sido, então, concedida a palavra aos



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

participante do certame para manifestação da intenção de recurso. Não houve manifestação de recurso e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no relatório anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 13:10 horas do dia 07 de março de 2014, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

EMANUEL RODRIGUES DE ARAÚJO
Pregoeiro

CELINO HENRIQUE LEITE
Equipe de Apoio

POLYANA SENA GOMES
Equipe de Apoio

Os licitantes abaixo nominados e assinados, pelo presente termo, **RENUNCIAM** expressa e irrevogavelmente à interposição de recurso relativo às **FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO** do licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 (Proc. Administrativo nº 075/2014)**, realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**.

Licitantes:

ADAILTON FERNANDES MACHADO – ME
(POSTO SANTA TEREZIN HÁ)



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

Processo Administrativo nº 001/2014

Referência: Pregão Presencial nº 001/2014

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA TENDER NECESSIDADES NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PRÓPRIOS, LOCADOS E À DISPOSIÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EMAS-PB

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro oficial do município de Emas (PB), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 001/2014, com base nos elementos constantes do Processo Administrativo, em favor das empresas:

- **ADAILTON FERNANDES MACHADO – ME (POSTO SANTA TEREZINHA)**, vencedora do item 01, com o valor global da proposta final de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais).

Encaminhe-se o processo a Excelentíssima Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Prefeitura Municipal de Emas, em 28 de fevereiro de 2014.

EMANUEL RODRIGUES DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

**Processo Administrativo Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2014**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados, para tender necessidades no abastecimento dos veículos de todas as Secretarias Municipais de Emas-PB, , para tender necessidades no abastecimento dos veículos de todas as secretarias municipais de Emas (PB), durante o exercício de 2014.

Vencedores:

- ADAILTON FERNANDES MACHADO – ME (POSTO SANTA TEREZINHA): item 01, no valor total de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelos Licitantes, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, em consequência, fica convocada a licitante vencedora para a assinatura do Termo de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Emas (PB), 20 de janeiro de 2014.

José William Segundo Madruga
Prefeito Constitucional



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2014

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB E ADAILTON FERNANDES MACHADO – ME (POSTO SANTA TEREZINHA)

A Prefeitura do Município de Emas, Estado da Paraíba, com sede à Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº 2 – Centro na cidade de Emas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.084/0001-23, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.639.983 SSP (PB) e do CPF (MF) nº 054.150.094-50, residente e domiciliado a Sitio Belo Horizonte – Zona Rural, nesta cidade de Emas (PB) e a empresa ADAILTON FERNANDES MACHADO – ME (POSTO SANTA TEREZINHA), inscrita no CNPJ nº 05.736.697/0001-87, com sede à BR 361, KM 215, ZONA RURAL, Santa Terezinha-PB, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato por ADAILTON FERNANDES MACHADO, inscrito no CPF nº 739.305.474-49 e RG nº 24.737.703-X SSP/SP, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a fornecer óleo diesel S 10, nas especificações e quantidades abaixo discriminadas e conforme especificações constantes no Edital - Anexo I do Pregão Presencial nº 001/2014 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

			PREÇO	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	MATERIAL	V. UNIT.	V. TOTAL
01	80.000 litros.	OLEO DIESEL S 10	R\$ 2,51	R\$ 75.300,00

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer a Contratante, o objeto diretamente no reservatório já instalado da empresa CONTRATADA, na região do município de Emas-PB



TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), considerando o valor unitário transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo ao objeto definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa dos Setores:

- a) Unidade Orçamentária:
 - 02.010 – Gabinete do Prefeito
 - 02.020 – Secretaria de Finanças e Planejamento
 - 02.030 – Secretaria de Administração
 - 02.040 – Secretaria de Educação e Cultura
 - 02.050 – Secretaria de Ação Social
 - 02.060 – Secretaria do Desenvolvimento do Meio Rural
 - 02.070 – Secretaria de Infraestrutura
 - 02.080 – Secretaria de Saúde
 - 02.110 – Secretaria de Transporte
 - 02.120 – Secretaria de Meio Ambiente
- b) Elemento de Despesa:
 - 3390.30 99 008 – Material de Consumo
- c) Recursos:

FPM, ICMS, FUS, MDE, FUNDEB40, OUTROS, DIVERSOS.



QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente à quantidade do objeto fornecido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 inciso.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações do Contratado:

- Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



I) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Piancó-PB, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Emas-PB 20 de janeiro de 2014.

JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA
Prefeito Municipal
Contratante

ADAILTON FERNANDES MACHADO
(POSTO SANTA TEREZINHA)
Contratado(a)

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF